



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E  
REDAÇÃO FINAL**

**I - RELATÓRIO**

Indicação nº 71/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 205/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a construção de um campo Society no Bairro Santa Rita II no Município de Marataízes”, e Indicação nº 70/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 203/2021, que pretende a “Indico ao Executivo Construção do Estádio Municipal de Futebol.”, e Indicação nº 73/2021 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 211/2021, que pretende a “Indica ao Executivo que seja concluído o asfaltamento e a substituição dos bueiros danificados do bairro Acapulco no Município de Marataízes.”, e Indicação nº 69/2021 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 202/2021, que pretende a “indica que seja realizado saneamento básico e asfaltamento na rua da padaria de lagoa do siri passando pelo comércio de Daniel, conhecido por já morreu, encontrando com o asfalto que liga a rua da padaria de lagoa do siri”, e Indicação nº 90/2021 apresentada pelo Vereador Anderson de Souza Laurindo, sob o protocolo 280/2021, que pretende a “Indica ao Executivo que seja feita a aquisição de um caminhão limpa fossa para o atendimento da demanda do município de Marataízes e de outras providências.”, e Indicação nº 82/2021 apresentada pelo Vereador Dirlei Marvila dos Santos, sob o protocolo 232/2021, que pretende o “realizar a aquisição de balsas salva vidas infláveis para embarcações deste município.”.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.





## II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador Rogério Viana Alves Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

## III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador André Luiz Silva Teixeira, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Isaque Gomes Serafim, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

## IV - DECISÃO

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

*Rogério Viana Alves*  
Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*Isaque Gomes Serafim*  
Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

*André Luiz Silva Teixeira*  
André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

